



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

A. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.481, DE 18 DE MARÇO DE 2011.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.411, de 01 de Dezembro de 2009 – que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal adquirir bem imóvel e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 1.411, de 01 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor do imóvel a ser adquirido é de R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

Parágrafo único: - O pagamento será da seguinte forma:

a) À vista ou entrada de 20% (vinte por cento) e o restante parcelado em até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 18 de março de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos